Professor Gustavo Fregapani

Política Nacional de Atenção Básica

- 01) De acordo com a Política Nacional de Atenção Básica, assinale a alternativa INCORRETA
- a) A atenção básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange, dentre outros aspectos, a prevenção de agravos.
- b) É desenvolvida com o mais alto grau de centralização e capilaridade, próxima da vida das pessoas
- c) Deve ser o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde
- d) Orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social
- e) A atenção básica considera o sujeito em sua singularidade e inserção sociocultural, buscando produzir a atenção integral.
- 02) De acordo com a Política Nacional de Atenção Básica, não é responsabilidade comum a todas as esferas de governo
- a) Contribuir para a reorientação do modelo de atenção e de gestão com base nos fundamentos e diretrizes assinalados
- b) Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com suas responsabilidades
- c) Contribuir com o financiamento bipartite da atenção básica
- d) Divulgar as informações e os resultados alcançados pela atenção básica
- e) Estimular a participação popular e o controle social
- 03) De acordo com a Política Nacional de Atenção Básica, assinale a alternativa INCORRETA
- a) A Estratégia Saúde da Família visa à reorganização da atenção básica no País, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde
- b) Cada equipe de Saúde da Família deve ser responsável por, no máximo, 4.000 pessoas, sendo a média recomendada de 3.000, respeitando critérios de equidade para essa definição.
- c) Cada profissional de saúde poderá ser cadastrado em apenas uma eSF, exceção feita somente ao profissional médico, que poderá atuar em, no máximo, duas eSF e com carga horária total de 30 horas semanais
- d) Os municípios com até 20 mil habitantes poderão ter até duas equipes de Saúde da Família na modalidade transitória
- e) Município com população acima de 100 mil habitantes poderá ter até 10% das equipes de Saúde da Família na modalidade transitória